



**LEI N. 1.641/PMC/2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A  
FUNDAÇÃO VIDA NOVA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a **FUNDAÇÃO VIDA NOVA**, para cobrir despesas com construção parcial do novo Centro de Recuperação, para atendimento à 18 (dezoito) pessoas.

**Art. 2º** O valor do Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será repassada à Conveniada em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

**Art. 3º** O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 08.122.0024.2.028 – Mant. Ativ. Caráter Assist. Geral e elemento de despesa 3.3.50.41.01 – Auxílio Financeiro/Contribuições.

**Art. 4º** Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse de cada parcela, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93.

**Art. 5º** A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único** – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 28 de abril de 2004.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

ROSANA MATOS FERRER  
Advogada do Município –OAB/RO - 767